



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

REGULAMENTO DOS CAMPEONATOS NACIONAIS Pesca em Barco Fundeado

PREÂMBULO

1. A pesca desportiva regulamentada por esta Federação, em caso algum se poderá sobrepôr a legislação em vigor.
2. A direção de Competição é composta por três elementos e é definida pela Direção da Federação para cada prova.

ARTIGO 1º - (ÂMBITO DO CAMPEONATO)

1. O Campeonato Nacional de Pesca em Barco fundeado é realizado a nível nacional e disputado por atletas inscritos pelos Clubes filiados na FPPDAM.
2. A esta competição podem concorrer atletas nas seguintes categorias e escalões:
 - Seniores masculinos e femininos (escalação único);
3. Este tipo de pesca "barco fundeado" não é aplicado nos Açores devido às especificidades locais.
4. O Campeonato Nacional de Pesca em barco fundeado é disputado em três divisões:
 - 1ª Divisão
 - 2ª Divisão
 - 3ª Divisão: Zona Norte
Zona Centro/Sul
Zona Algarve

ARTIGO 2º - (INSCRIÇÕES)

1. Os atletas que queiram participar neste campeonato, têm que fazer a sua inscrição ou renovação na FPPDAM, através dos seus clubes e dentro do prazo estabelecido.
2. As inscrições nas várias fases, assim como o pagamento das respetivas taxas, terão que ocorrer dentro do prazo anualmente estipulado pela Federação.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

3. A idade mínima para inscrição como sénior e participar nos Campeonatos Nacionais é de 16 anos. (Sendo menor terá que apresentar autorização escrita dos pais ou tutor).

ARTIGO 3º - (FASES DA PROVA)

1. O Campeonato Nacional é disputado em três divisões, em locais a designar pela Federação:

- a) 1ª Divisão - será realizada em quatro mãos, sendo em dois fins-de-semana;
- b) 2ª Divisão - será realizada em três mãos em dias e locais diferentes, a designar pela Federação;
- c) 3ª Divisão - será dividida por Zona Norte, Zona Centro/Sul e Algarve e realizada em três mãos em locais e designar pela Federação.

ARTIGO 4º - (APURAMENTO)

1. A 1ª Divisão será disputada por 28 atletas:

- a) O 1º classificado será Campeão Nacional.
- b) Os 5 primeiros classificados integrarão a Seleção Nacional.
- c) Os 13 últimos classificados serão despromovidos à 2ª Divisão.

Nota: Se algum atleta se classificar individualmente, nos primeiros três lugares no Campeonato do Mundo, fica automaticamente apurado para integrar a Seleção Nacional (para o ano seguinte). Esta Seleção Nacional será completada com os primeiros classificados da 1ª divisão até 5 elementos.

2. A 2ª Divisão será disputada por 40 atletas:

- a) O 1º classificado será Campeão Nacional da 2ª Divisão;
- b) Os 13 primeiros classificados serão promovidos à 1ª Divisão;
- c) Os 10 seguintes permanecem na 2ª Divisão;
- d) Os 17 últimos classificados serão despromovidos à 3ª Divisão.

3. A 3ª Divisão será disputada pelos restantes atletas inscritos no Campeonato Nacional e divididos pelas seguintes zonas:

- Zona Norte
- Zona Centro/Sul
- Zona Algarve



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

- a) Os vencedores das três zonas disputarão entre si uma única prova e o vencedor será designado Campeão Nacional da 3ª Divisão.
- b) Serão promovidos 17 atletas à 2ª Divisão.
- c) O número de atletas a apurar em cada zona será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{17 \times \text{número de inscritos na Zona}}{\text{Total de inscritos na 3ª Divisão}}$$

- d) Os arredondamentos far-se-ão da seguinte forma: quando a décima é abaixo de cinco para a unidade abaixo, quando é acima de cinco para a unidade acima.
- e) Em caso de zonas com o mesmo n.º de atletas inscritos, arredonda-se para cima a zona em que o último atleta com possibilidade de subir tenha a melhor classificação.
- f) Quando um atleta que permaneceu na 2ª Divisão na época anterior não se inscrever na época corrente é substituído pelo atleta seguinte na classificação, aos que subiram para a 2ª Divisão, na sua zona de competição.

ARTIGO 5º - (EMBARCAÇÕES)

1. Serão utilizados preferencialmente embarcações com licença MT (Marítimo-turística).
2. As embarcações envolvidas neste campeonato devem possuir toda a documentação em ordem e a devida autorização da capitania, caso seja traineira, e estarem dotadas dos meios de segurança e salvamento adequados.
3. A FPPDAM ou a Direção de Competição poderão fazer participar qualquer outro tipo de embarcação, nomeadamente profissionais e embarcações particulares de recreio.
4. A FPPDAM deverá ter sempre em consideração aquando da contratualização das embarcações que as lotações das mesmas, numa competição, não deverá ter uma diferença superior a dois, isto é, se a embarcação de maior lotação for de 8 atletas a de menor não deverá ser inferior a 6. Esta regra só não será cumprida em casos de força maior que serão explicados pela direção da FPPDAM.
5. Em prova as embarcações envolvidas terão de manter uma distância entre si de pelo menos 100 metros.

ARTIGO 6º - (DEFINIÇÃO DE SORTEIO)





Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

1. O Sorteio é definido tirando à sorte o número correspondente a cada uma das embarcações envolvidas nas provas.
2. Imediatamente a seguir é efetuada a distribuição sorteada dos atletas, pelas embarcações já numeradas e começando pelos Clubes com maior número de inscrições. Se houver mais do que um Clube com o mesmo número de atletas, far-se-á sorteio de sequência, apenas entre esses Clubes.
3.
 - a) Caso sejam utilizadas embarcações cujo arrais esteja a competir, este nunca poderá integrar o corpo de atletas da sua embarcação.
 - b) Havendo atletas femininos ou com mobilidade reduzida, pode ser escolhida pela direção de competição a embarcação onde irão participar.
4. Quando o número de atletas distribuídos pelas embarcações não for igual, será sempre considerado, para efeitos de classificação, o número de atletas embarcados comum a todas as embarcações.
5. Se no dia da prova faltar mais do que um atleta da mesma embarcação, essas vagas deverão ser preenchidas de forma a evitar desequilíbrios no número de atletas por cada embarcação. Para o efeito deverão ser deslocados para preencher essas vagas os últimos a serem sorteados, mas sempre com a preocupação de não criar aglomeração de atletas do mesmo clube nesse barco. Se o último a ser sorteado criar essa aglomeração (mais de 50%), então será deslocado o penúltimo ou o seguinte.
6. O sorteio far-se-á em local e data constantes do Programa da Prova.
7. O resultado final do sorteio será enviado aos clubes por correio eletrónico e publicitado no sítio da FPPDAM (www.fppdam.pt) e nas redes sociais (Facebook e Twiter).
8. O sorteio será transmitido pela plataforma zoom e a esta transmissão apenas terão acesso os delegados dos clubes intervenientes nesse sorteio e que tenham manifestado essa intenção através de pedido de acesso.
9. Ao sorteio só poderão estar presentes os Delegados dos Clubes indicados na ficha de inscrição do clube na época correspondente ou que tenham sido substituídos através de comunicação oficial (correio eletrónico ou ofício), e os membros da Direção de competição e da FPPDAM.
10. O sorteio é da responsabilidade da direção de competição.

ARTIGO 7º - (Áreas de Pesca)

1. As áreas de pesca, sempre que possível devem ser enviadas aos clubes aquando da divulgação do sorteio de cada uma das provas.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

- 2. As embarcações intervenientes são obrigadas a cumprir o estabelecido relativo a áreas de pesca indicado pela direção da competição.*
- 3. Os comissários de prova devem verificar se a "sua" embarcação se encontra na área definida.*
- 4. A alteração ao estipulado, no dia da prova, só poderá ser efetuado pela direção da prova quando as condições de segurança o exigirem e por todas as embarcações intervenientes.*
- 5. Em caso de desrespeito do indicado nos números anteriores, a direção da prova fará chegar o assunto à direção que avaliará a situação e agirá em conformidade.*

ARTIGO 8º - (ADIAMENTO DE PROVAS)

A FPPDAM poderá adiar provas por razões administrativas ou por condições climatéricas adversas.

- 1. A comunicação aos Clubes, quer por correio eletrónico quer no sítio da FPPDAM e nas redes sociais será efetuada até às 14H00 da 5ª-feira anterior à realização dessa prova. Se a prova decorrer ao sábado a comunicação será feita até às 18H00 da 4ª-feira anterior.*
- 2. Sempre que, após adiamento(s) de prova(s), sejam contratualizadas novas embarcações e estas tenham lotações diferentes das anteriores (número de atletas por embarcação) e não seja possível manter o sorteio anterior, será realizado novo sorteio.*
- 3. Se numa época algumas provas, após três sucessivos adiamentos por condições meteorológicas adversas, a direção da federação poderá alterar a sua localização, procedendo a novo sorteio.*

ARTIGO 9º - (COMISSÁRIOS DE BORDO)

- 1. Os Comissários de Bordo são designados pela Direção de Competição e têm como primeiro ato das suas funções a verificação das condições de segurança para o exercício da pesca na embarcação.*
- 2. Dentro da embarcação, após esta ter fundeado pela primeira vez, o Comissário de Bordo fará o sorteio de lugares pelos atletas. Após o sorteio de distribuição dos lugares pelos atletas, nomeará um Comissário adjunto que se situe no oposto ao lugar em que se encontra, para que exista um Comissário em cada borda da embarcação. O Comissário de Bordo terá que ter a preocupação de não nomear um atleta do Clube a que pertence.*
- 3. Os atletas farão as rotações de lugares dentro da embarcação de acordo com o indicado no anexo 2. a este regulamente e de acordo com a indicação do Comissário.*



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

4. Quando numa embarcação o número de atletas for ímpar, cabe ao nº1 o primeiro lugar a estibordo, continuando no sentido dos ponteiros do relógio, ficando sempre que possível o maior número de atletas neste lado da embarcação.
5. Sempre que possível será indicado um comissário - chefe que dará a indicação do início ou a paragem da prova. Quando não for possível, o início ou a paragem da prova é de responsabilidade dos Comissários de Bordo, respeitando os horários da prova.
6. Por indicação do Comissário, no decurso da prova os atletas farão mudanças de posição de pesca de acordo com o documento anexo a este regulamento.
7. O Comissário de Bordo e o Adjunto recolherão, no final da prova, o peixe capturado pelos atletas, a fim de ser medido, contado e anotado na ficha de capturas.
8. Cada Comissário medirá, contará e anotará na ficha de capturas o peixe pescado pelo outro Comissário, na presença dos outros atletas.
9. Todo o peixe deve ser medido com a boca fechada, mesmo que para o efeito tenha que se forçar a mesma.
10. Os Comissários de Bordo não podem permitir que algum atleta os induza a não cumprirem o presente Regulamento ou a infringirem as ordens e/ou regras estabelecidas pela Direção de Competição.
11. Se no decorrer da prova houver abordagem por parte da Polícia Marítima, este tempo não conta como tempo de prova e o comissário deve descontá-lo e fazer menção do sucedido no seu relatório.
12. Os Comissários de Bordo, assim como os atletas, se necessário, devem incitar o skipper da embarcação a cumprir as regras estabelecidas, caso se verifique alguma situação de comportamento antirregulamentar ou antidesportivo.
13. O Comissário tem a responsabilidade de sondar os atletas da embarcação para tomadas de decisão intrínsecas ao bom andamento da prova em curso. Os empates de votação, resolvem-se por moeda ao ar.
14. O Comissário, por indicação do atleta lesado, deve fazer cumprir o espaço de pesca do atleta de acordo com o esquema indicado no anexo nº1 a este regulamento.
15. Sempre que não seja possível ter comissários externos à competição, os atletas designados pela direção da competição para essa função não podem recusar ser comissários de bordo na embarcação em que estão a competir.
16. Por indicação da Direção da FPPDAM e antes do início da prova os Diretores da mesma e/ou os Comissários poderão verificar as malas, caixas e/ou geleiras dos atletas



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

para verificação da existência de isco extra (não fornecido nessa prova). Caso se verifique é aplicado o conteúdo do Art.º 20.º, n.º 8.

ARTIGO 10º - (CONCENTRAÇÃO E EMBARQUE)

1. A concentração dos atletas far-se-á de acordo com o estabelecido no Programa da Prova.
2. Nenhum atleta pode ausentar-se do local da concentração sem informar previamente o respetivo Comissário de Bordo.
3. A saída das embarcações, após embarque dos atletas, é efetuada por decisão da Direção de Competição. Depois do sinal de partida e após a desacostagem do cais, nenhum atleta que ocasionalmente se tenha atrasado, pode entrar na embarcação para competir.
4. Se se verificar no ato de embarque a falta de uma das embarcações sorteadas, os atletas a ela adstritos deverão ser distribuídos pela embarcação de reserva. Se já tiver sido efetuado o sorteio dos lugares nas embarcações, o Comissário de Bordo fará um outro considerando o(s) novo(s) atleta(s).
5. Caso não exista a embarcação de reserva ou verificando-se que a mesma não possui o número de lugares suficientes, os atletas deverão ser distribuídos pelas outras embarcações, se a segurança e lotação assim o permitirem, de acordo com o artigo 6º ponto 5.
6. Se deste modo a situação não for resolvida, os atletas da embarcação em falta farão a prova noutro dia, ficando as classificações suspensas até à realização da mesma.

ARTIGO 11º - (ANOMALIAS)

1. A direção de Competição pode decidir a paragem de uma prova desde que verifique a existência de más condições atmosféricas, de fatores de insegurança ou motivos de outra ordem julgados importantes para essa tomada de decisão.
2. Quando a paragem se produzir antes do meio tempo da prova, a mesma será anulada. A direção de Competição providenciará a organização de uma prova de substituição.
3. A paragem da prova deve ser efetuada ao mesmo tempo e em todos os locais de competição.
4. A existência de uma anomalia numa embarcação não implica a anulação da prova em curso. Se por motivo da anomalia a embarcação tiver que regressar, o skipper e a



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

direção de Competição decidirão, em conjunto, da possibilidade da embarcação voltar a sair para terminar a prova. O tempo de viagem não é considerado tempo de prova.

5. A Direção de Competição poderá considerar para efeitos de pontuação as capturas efetuadas na embarcação com anomalia. No entanto terá que haver pelo menos duas horas e meia de prova. Se tal não acontecer deverá ser marcada nova prova.

6. No caso de se repetir a prova, a mesma será feita, com os mesmos atletas (os que faltaram na prova inicial não a podem fazer), a mesma embarcação (se for possível) e na mesma zona de pesca. Apenas repete a prova a(s) embarcação(ões) que não fez(fizeram) as duas horas de prova no dia inicial.

ARTIGO 12º - (DURAÇÃO DAS PROVAS)

*1. O tempo de duração das provas em ação de pesca é de **cinco (5) horas**.*

2. De acordo com o horário e programa da prova haverá interrupções para rotação de lugares, conforme o esquema na posse do Comissário de Bordo e que é anexo deste regulamento.

3. Se durante os intervalos da prova, a embarcação estiver a mudar de pesqueiro, logo que a mesma esteja fundeada, o comissário dará a indicação aos atletas para procederem à rotação de lugares e logo que este considerar que estão reunidas as condições para se reiniciar a prova dará essa indicação. Caso as condições estejam reunidas durante o horário de intervalo esse será cumprido, caso o horário do intervalo já tenha sido ultrapassado a prova será reiniciada de imediato.

ARTIGO 13º - (MATERIAL A UTILIZAR)

1. É obrigatória a pesca com a cana e carreto.

2. O comprimento das canas é de livre escolha, não podendo no entanto ser inferior a setenta centímetros, nem superior a cinco metros.

3. O atleta pode ter uma ou mais canas, mas somente uma delas pode estar montada para a ação de pesca.

4. O género de carreto é de livre escolha, desde que não seja de tração elétrica.

5. Como corpo de linha podem utilizar-se linhas monofilamentos e/ou multifilamentos. Como corpo de linha entende-se toda a linha ou fio enrolados no tambor do carreto.

6. O tenso pode ser feito em fio metálico.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

7. Só pode ser utilizado o tenso que está em ação de pesca. Os tensos de reserva devem estar guardados. Tenso, estralho e pescas são termos usados vulgarmente para indicar a ponta da linha ou fio em que se encontra (m) o (s) anzol (ois).
8. Só podem ser utilizados no máximo três (3) anzóis simples.
9. O tamanho mínimo dos anzóis nas competições de pesca em Barco Fundeado é limitado. A direção das provas terá à sua disposição uma ferramenta de medição com um diâmetro interno de 7mm. Os anzóis que passarem pelo cilindro são demasiado pequenos e, portanto, não permitidos. Os anzóis que não passam no cilindro são permitidos. Quando em ação de prova o comissário detetar que algum atleta está a usar anzóis não permitidos, recolherá os mesmos e entregá-los-á a direção de prova que analisará a prova da infração e caso a mesma se confirme o atleta será desclassificado nessa prova.
10. É permitido utilizar materiais atraentes, tais como colheres luzentes, pérolas e peças fluorescentes.
11. São permitidos equipamentos para puxar o peixe capturado, como o xalavar (ganha-pão) e/ou bicheiro.
12. O equipamento de cada atleta deve compreender utensílios para desferrar, dominar e medir o peixe.
13. Os atletas que ocupem postos na proa das embarcações devem utilizar chumbos pesados, podendo o peso mínimo variar segundo a profundidade e a corrente da água, sempre com a preocupação de os outros atletas não serem incomodados.
14. Os atletas com lugares na ré das embarcações, deverão utilizar chumbos mais ligeiros.
15. O atleta é o único responsável pelo seu material.

ARTIGO 14º - (AÇÃO DE PESCA)

1. Por ação de pesca entende-se toda a ação de qualquer atleta, sempre que a sua chumbada esteja em contacto com a água.
2. Cada atleta deve, antes da prova, familiarizar-se com as espécies e tamanhos mínimos autorizados a pescar (Artigo 21º).

ARTIGO 15º - (AÇÃO DO ATLETA)



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

- 1. A fim de se preservar o meio ambiente é expressamente proibido lançar à água objetos não biodegradáveis, tais como garrafas, vidros, plásticos, metais, beatas de cigarros, etc. etc.*
- 2. Os equipamentos de pesca e captura devem ser colocados e manejados na embarcação de forma a que os outros atletas não sejam incomodados.*
- 3. A captura de um peixe tem prioridade. Os outros atletas não devem estorvar a ação do atleta que "picou" o peixe.*
- 4. O lançar da cana é interdito, embora seja permitido o balanceamento, desde que não interfira com a ação de pesca dos outros atletas.*
- 5. Quando em ação de captura (o puxar para si), o atleta não deve usar outra fonte de energia senão a sua força muscular e a energia da elasticidade da cana.*
- 6. Na luta com o peixe não é permitido aceitar outra ajuda até que o mesmo se encontre ao alcance do xalavar ou do bicheiro. A tripulação, os Comissários de Bordo ou outro atleta podem ajudar os atletas a embarcar o peixe.*
- 7. Em ação de pesca a cana nunca poderá ser apoiada no parapeito ou noutra estrutura da embarcação, sob pena de o peixe capturado nestas condições ser considerado eliminado para a classificação.*
- 8. Cada peixe capturado deverá ser imediatamente medido pelo atleta, para que no caso de não ter a medida regulamentar ser devolvido à água em condições de sobrevivência se for caso disso. O mesmo deverá acontecer com os peixes não pontuáveis.*
- 9. Os peixes capturados deverão ser conservados em recipientes, tais como sacos e/ou baldes.*

ARTIGO 16º - (ISCOS E ENGODOS)

- 1. Em todas as divisões os iscos serão fornecidos pela Federação. Serão indicados no início do ano desportivo. Os seus custos serão acrescidos às inscrições.*
- 2. Serão previamente aprovados pela Direção da FPPDAM, com o parecer do Conselho Técnico.*
- 3. Não é permitido ceder ou trocar iscos, nem utilizar qualquer outro isco que não seja fornecido pela Federação.*
- 4. Não é permitido o uso de qualquer aditivo, com exceção do sal conjuntamente fornecido com os iscos.*
- 5. Não é permitido engodar.*



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

6. O atleta é o único responsável pelo isco que lhe é atribuído.

ARTIGO 17º - (MUDANÇA DE LOCAL)

1. As embarcações podem, dentro da área da prova, mudar de pesqueiro.
2. As votações para mudança de pesqueiro são efetuadas com as linhas fora de água.
3. A mudança de pesqueiro só será efetuada após acordo da maior parte dos atletas, sendo feita logo que todos os atletas tenham a linha fora de água. Em caso de empate, o Comissário de Bordo decidirá com auxílio da moeda ao ar.
4. O tempo decorrente da mudança de pesqueiro não poderá ser adicionado ao tempo de duração da prova.
5. Após a mudança de pesqueiro ou tentativa de mudança, a embarcação terá que permanecer nesse local peelo menos 15 minutos.
6. O número máximo de poitadas, por prova, por maioria (votação) é 3 (três), sendo que não podem ser dadas mais do que 2 (duas) em cada metade da prova (2.5h). Por unanimidade podem ser dadas todas as necessárias.
7. O ato de colher ou dar cabo não é permitido.
8. A escolha do pesqueiro é sempre da responsabilidade do skipper da embarcação.

ARTIGO 18º - (ADMISSÃO DO PEIXE À CLASSIFICAÇÃO)

1. Para ser admitido à classificação o peixe tem que ser picado pelo anzol e entrar na embarcação nessa condição. Se o peixe no ato de captura desferrar e cair à água ou na plataforma de banhos da embarcação não é válido.
2. Se um peixe for picado com um anzol no corpo e não na boca e se não tiver havido um enganchamento intencional e evidente, o mesmo será admitido para classificação.
3. Se um peixe tiver na boca vários anzóis pela ação de pesca de um atleta, é admitido para a classificação.
4. Se um peixe for picado na boca pelo anzol de um atleta e em seguida for picado pelo equipamento de outro atleta, é admitido para a classificação do atleta cujo anzol se encontre na boca do peixe.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

5. Os peixes capturados aquando do puxar da linha na altura da mudança de posição na embarcação, ou ao sinal do fim da prova, são admitidos para classificação, tendo o atleta que informar o comissário que "traz peixe", caso contrário não será admitido.
6. O peixe admitido para classificação deve estar em bom estado de conservação e limpo. Não pode estar mutilado. A mutilação de peixes é proibida.
7. Qualquer anomalia verificada num peixe que possa implicar uma eventual desclassificação, terá que ser imediatamente transmitida ao Comissário de Bordo (ex. um peixe com cauda cortada).
8. Quando houver discordância entre o atleta e o Comissário de Bordo, no que diz respeito à medida ou à determinação da espécie de um peixe, este será transportado para terra num saco em separado em exclusiva responsabilidade do atleta, ficando este sujeito às sanções previstas no n.º5 do art.º 19.
9. Os atletas são obrigados a efetuar uma pré-seleção do pescado a entregar aos Comissários de Bordo para efeitos de medida e contagem.
10. Todos os peixes que estiverem vivos na contagem para classificação serão obrigatoriamente devolvidos à água.

ARTIGO 19º - (DISPOSIÇÕES GERAIS)

Na dificuldade de identificação de um peixe o atleta deverá ter o seguinte procedimento:

1. Solicitar ao Comissário de Bordo e posteriormente ao skipper da embarcação a identidade do peixe.
2. Caso de mantenha a dúvida, o Comissário de Bordo registará a dificuldade no seu relatório, o peixe será marcado e em terra a Direção de Competição decidirá.

ARTIGO 20º - (DESCLASSIFICAÇÕES e PENALIZAÇÕES)

1. Se um peixe tiver dois ou mais anzóis na boca, mas de atletas diferentes, será desclassificado.
2. Partes de peixe não são admitidas para pontuação.
3. O enganchamento intencional e evidente do peixe (zagaiar) capturado implica a desclassificação do atleta.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

4. O atleta que em ação de pesca insista em manter a cana pousada ou encostada a qualquer estrutura da embarcação será desclassificado da prova.
5. O atleta que por discordância com o Comissário de Bordo na medida ou determinação da espécie de um peixe e apresentando para pontuação sob sua responsabilidade, será desclassificado caso a Direção da Competição não lhe der razão.
6. Os atletas que apresentem indícios de ingestão em excesso de bebidas alcoólicas ou de utilização drogas estupefacientes e outros produtos similares, serão eliminados da prova e desclassificados.
7. O atleta que efetue uma ou mais capturas e desde que tenham as medidas legais devem apresentá-los à pontuação. O não cumprimento desta disposição regulamentar implica a sua desclassificação e será penalizado com a suspensão na prova seguinte. Caso se trate da última prova do ano fica sujeito a ação disciplinar.
8. O atleta que tiver na sua posse isco extra, mesmo que o não esteja a utilizar, durante qualquer prova, é desclassificado da mesma e fica sujeito a ação disciplinar.

ARTIGO 21º - (MEDIÇÃO E CONTAGEM DO PESCADO)

1. A medição, contagem e consequente pontuação será efetuada a bordo da embarcação pelo Comissário e o seu adjunto.
2. Após apuramento da pontuação o atleta e o Comissário deverão, de imediato, assinar a ficha de capturas, ficando assim validada a pontuação. Podendo esta ser retificada pela direção da competição se na elaboração da classificação se verificar qualquer erro.
3. Após a chegada das embarcações, a Direção de Competição estará reunida durante um período de 30 minutos, para o seguinte desempenho:
 - Receção das pastas e respetivos documentos.
 - Receber qualquer reclamação que os Delegados entendam por bem formalizar.

ARTIGO 22º - (CLASSIFICAÇÕES e DESEMPATES)

1. Serão apuradas as classificações individuais nas provas e as classificações gerais finais no escalão sénior conjunto (masculino e feminino).
2. A classificação individual obtém-se pela comparação dos pontos conquistados por cada atleta na embarcação. Quem obtiver mais pontos será o primeiro classificado, ordenando-se de seguida por ordem decrescente os restantes atletas da embarcação.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

3. Ordenando-se os 1^{os} classificados de cada embarcação e em seguida os 2^{os}, os 3^{os}, os 4^{os} etc., obtêm-se a classificação geral individual.
4. Numa prova em que as embarcações não transportam o mesmo número de atletas a última posição a considerar é a da embarcação com o menor nº de atletas, isto é, quando, por exemplo, existem 3 embarcações uma com 4 atletas e as outras com 6 o último lugar a considerar é o 4^o. As embarcações com 6 atletas terão 1^o, 2^o, 3^o, 4^o, 4^o e 4^o. Isto verifica-se em qualquer situação, seja por lotação ou por falta dos atletas após o sorteio.
5. Caso se verifique um empate ficará à frente:
- a) o atleta que tenha pescado o maior número de exemplares;
 - b) Maior exemplar, dentro da mesma espécie de pontuação, da mais pontuável para a menor;
 - c) Se persistir o empate atribui-se a mesma classificação aos atletas em causa;
6. Classificação final individual obtém-se pela soma dos lugares nas provas realizadas. Ficará à frente o atleta que obtiver o menor número de pontos.
7. Caso se verifique um empate ficará à frente:
- a) o atleta que obtiver nas diversas mãos a melhor classificação (se, por exemplo, ambos tiverem como melhor classificação um 5^o lugar e um for resultante de um 1^o lugar na embarcação e outro de um segundo lugar, ficará melhor classificado o resultante do 1^o lugar);
 - b) o total de pontos obtidos por cada um dos atletas;
 - c) o atleta que tenha capturado o maior número de exemplares no total das mãos.
8. Aos atletas que não apresentem peixe em qualquer das provas, a sua classificação será efetuada através da seguinte fórmula:
- $$\frac{G - F}{2} + F$$
- G = número de atletas inscritos na Zona
F = número de atletas com peixe
9. Os arredondamentos classificativos serão feitos sempre por defeito, beneficiando o atleta.
10. Aos atletas que faltarem a qualquer prova é atribuído o lugar igual ao número total de atletas inscritos na sua Zona ou divisão, mais dez lugares. Salvo se a falta for devidamente justificada (por acidente, óbito de familiar ou atestado médico ou outros devidamente justificados) nos prazos legalmente previstos. Nestes casos não será penalizado com mais dez lugares.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

11. Aos atletas desclassificados em qualquer prova é atribuído o lugar igual ao número total de inscritos na sua Zona ou divisão, mais vinte lugares.

12. Pontuação das espécies capturadas, que originará a classificação individual:

Espécie	Pontuação
Grupo 1	
Andorinha, Bodião, Dentilha, Garoupa, Judia, Ruivo, Peixe-aranha e Rascasso.	1 ponto
Grupo 2	
Abrótea, Badejo, Congro, Faneca, Moreia, Pescada, e Solha.	2 pontos
Grupo 3	
Besugo, Ferreira, Salema, Sargo e Viúva,	3 pontos
Grupo 4	
Areeiro, Choupa, Linguado, Pregado, Rodovalho e Salmonete.	4 pontos
Grupo 5	
Baila, Bica, Robalo, Peixe-galo e Sargo Veado.	5 pontos
Grupo 6	
Dourada, Capatão, Corvina, Goraz e Pargo.	6 pontos

ARTIGO 23º - (ESPÉCIES AUTORIZADAS E TAMANHOS MÍNIMOS)

Serão admitidas para classificação as espécies que obedecem às seguintes medidas mínimas:

18 cm	Besugo	pagellus carne
18 cm	Ferreira	lithognathus mormyrus
18 cm	Sargo	diplodus- todas as espécies e sub-espécies
18 cm	Viúva	Oblada melanura
23 cm	Choupa	spondyliosoma cantharus
25 cm	Sargo Veado	diplodus cervinus cervinus
25 cm	Bica	pagellus erythrinus
25 cm	Dourada	sparus aurata
25 cm	Capatão	dentex dentex
25 cm	Pargo	pagrus pagrus
25 cm	Peixe-galo	Zeus faber
26cm	Abrótea	phycis blennoides
26 cm	Pescada	merluccius merluccius
27 cm	Badejo	merlangius merlangus merlangus)
30 cm	Areeiro	lepidorhombus whiffiagonis
30 cm	Linguado	solea vulgaris
30 cm	Pregado	rhombus maximus
30 cm	Rodovalho	scophthalmus rhombus
30 cm	Solha	pleuronectes platessa
33 cm	Goraz	pagellus bogaravo



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

36 cm	Robalo-baila	<i>dicentrarchus punctatus</i>
36 cm	Robalo-legítimo	<i>dicentrarchus labrax</i>
58 cm	Moreia	<i>muraena helena</i>
58 cm	Congro	<i>conger conger</i>
60 cm	Corvina	<i>argyrosomus regius</i>

ARTIGO 24º - (OUTRAS ESPÉCIES)

As espécies não mencionadas nos Artigos 21º terão de medir 17cm, no mínimo.

ARTIGO 25º - (ESPÉCIES NÃO AUTORIZADAS A PESCAR)

Não são autorizadas a pescar as seguintes espécies:

Agulha	(belone belone gracilis)
Agulhão	(scomberesox saurus)
Anchova.....	(pomatomus saltatrix)
Bicuda.....	(sphyraena sphyraena)
Boga	(boops boops)
Cangulo-cinzento (peixe-porco).....	(balistes carolineus)
Carapaus	(trachurus trachurus)
Cavala.....	(scomber japonicus)
Charuteiro-catarino	(seriola dumerili)
Espadarte	(xiphias gladius)
Gaiado	(katsuwonus pelamis)
Judeu-liso	(auxis-rochei)
Palombeta	(lichia amia)
Peixe-lua	(mola mola)
Peixe-piloto	(naucrates ductor)
Raia	
Sarda.....	(scomber scombrus)
Sardinha.....	(Sardina pilchardus)
Sereia-camochilo«Palometas-nome regional	(trachinotus ovatus)
Todas as espécies de Atuns.....	
Todas as espécies de Tainhas.....	
Todas as espécies de Tubarões e Cações.....	

ARTIGO 26º - (RESPONSABILIDADES)

1. Em circunstância alguma os atletas podem pedir responsabilidades à FPPDAM por qualquer acidente ocorrido antes, durante ou depois da prova.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

2. A Direção da Federação não se responsabiliza pela falta de licença de pesca de qualquer atleta ou pelo transporte para terra de peixes com medidas inferiores as permitidas por lei.
3. Estragos, danos materiais e até morais, a bordo das embarcações, assim como eventuais atos de indisciplina, serão de exclusiva responsabilidade de quem os cometa. A Direção de Competição não responde ou se responsabiliza pelo acontecido.
4. O Comissário de Bordo registará no relatório que entregará à Direção de Competição as incidências verificadas.
5. A Direção da Federação ao abrigo dos Estatutos, efetuará as necessárias diligências sobre o assunto.

ARTIGO 27º - (PROTESTOS)

1. Os Delegados dos Clubes podem efetuar protestos por alguma irregularidade que julguem ter sido cometida.
2. O protesto deve ser apresentado por escrito e entregue à Direção de Competição até 30 minutos depois do conhecimento dos resultados provisórios. Deverá ser devidamente fundamentado, datado e assinado pelo Delegado do Clube.
3. O protesto deve ser caucionado com o depósito de 50,00 Euros, que será restituído se a fundamentação do protesto for considerada.
4. O protesto será analisado pela Direção de Competição e se não obtiver decisão conclusiva será remetido para a Direção da Federação.

ARTIGO 28º - (SELECÇÃO NACIONAL)

1. Os primeiros cinco (5) atletas da classificação geral da 1ª Divisão constituirão a Seleção Nacional que representará Portugal no Campeonato do Mundo do ano seguinte, organizado pela CIPS/FIPS-M, caso não exista a situação criada no ponto três deste artigo.
2. A Direção da FPPDAM pode adicionar mais um atleta à Seleção Nacional, se entender que há condições para o fazer. Este elemento será o sexto da classificação final da primeira divisão.
3. Se algum atleta nacional se classificar, individualmente, nos primeiros três (3) lugares do campeonato do mundo, fica automaticamente apurado para integrar a Seleção Nacional (para o ano seguinte) desde que devidamente inscrito nesta Federação. A Seleção Nacional será completada com os primeiros classificados da primeira divisão.



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

4. Verificando-se a desistência de algum ou alguns dos atletas selecionados, será (ão) convocado (s) o (s) atleta (s) que imediatamente se segue (m) na classificação geral final.
5. A Direção FPPDAM nomeará no início de cada ano desportivo, um Capitão de Equipa que será responsável pela parte desportiva da nossa Seleção Nacional e que terminará funções em 31 de Dezembro de cada ano.
6. Quando o grupo de selecionados for de 6 atletas, compete ao Capitão de Equipa indicar os cinco elementos que representarão Portugal em cada dia de competição.

ARTIGO 29º - (PRÉMIOS)

Serão entregues na Cerimónia da Gala Desportiva da Federação prémios aos seguintes atletas:

3ª Divisão

- Ao primeiro (1) classificado individual sénior de cada Zona;
- Ao primeiro classificado Nacional
- Faixa e Diploma ao Campeão Nacional

2ª Divisão

- Aos três (3) primeiros classificados individuais;
- Faixa e Diploma ao Campeão Nacional.

1ª Divisão

- Aos cinco (5) primeiros classificados individuais seniores da classificação geral final;
- Faixa e Diploma de Campeão Nacional;

Clubes:

- Aos três (3) primeiros clubes da classificação final do Campeonato Nacional de Clubes;
- Faixa e diploma aos cinco atletas do Clube Campeão Nacional

ARTIGO 30º - (Anexos)

Deste regulamento fazem parte os seguintes anexos:



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

- Anexo 1. - Espaço de pesca dos atletas na embarcação.
- Anexo 2. - Rotação de lugares no interior da embarcação

ARTIGO 31º - (OMISSÕES)

Qualquer assunto omissos neste Regulamento será resolvido pela Direção da Federação.

ARTIGO 32º - (APROVAÇÃO)

Este Regulamento foi aprovado pela Direção da FPPDAM.

Setúbal, 20 de agosto de 2022.

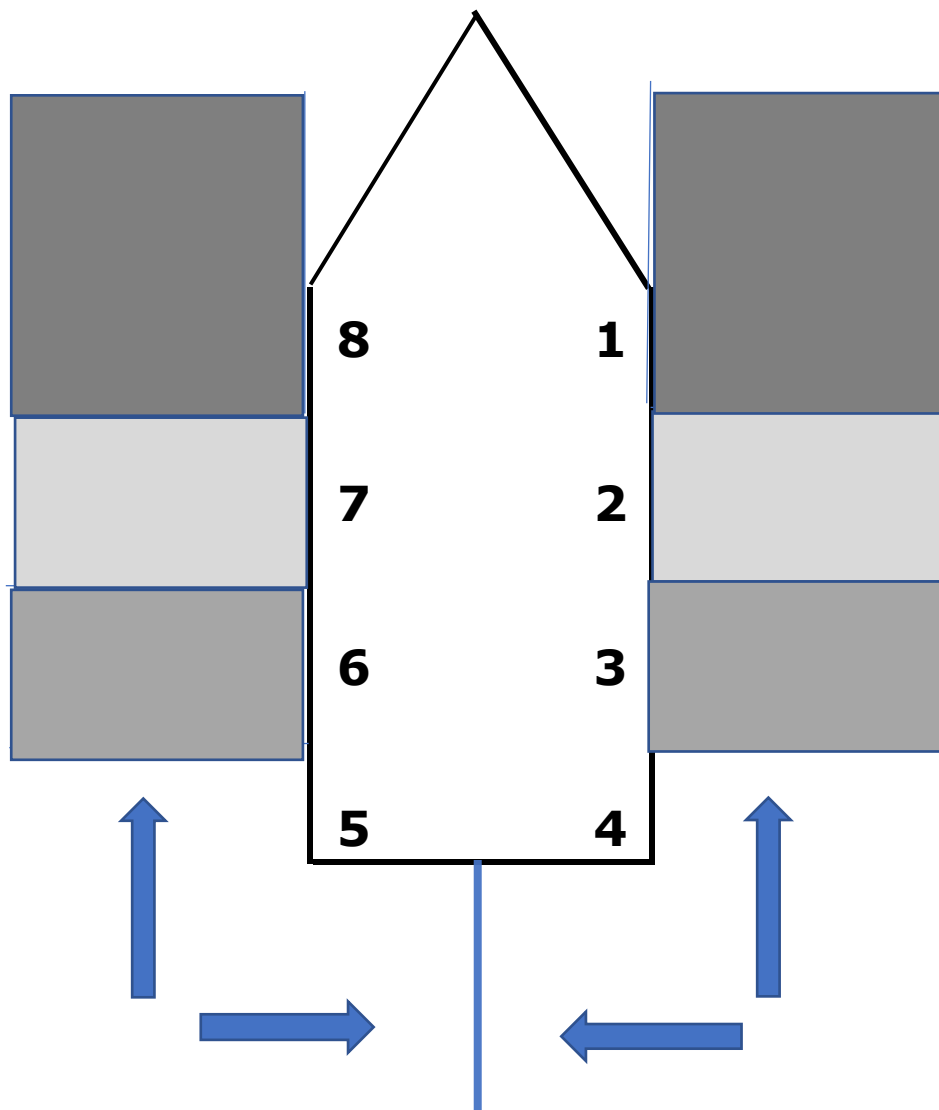
O Presidente

Carlos Vinagre



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA DO ALTO MAR

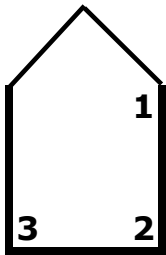
ANEXO 1. ao REGULAMENTO DOS CAMPAONATOS NACIONAIS PESCA EM BARCO FUNDEADO POSIÇÕES DE PESCA





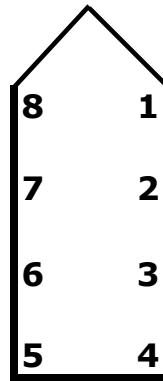
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA DO ALTO MAR

ANEXO 2. ao REGULAMENTO DOS CAMPAONATOS NACIONAIS PESCA EM BARCO FUNDEADO ROTAÇÃO DE LUGARES NAS EMBARCAÇÕES



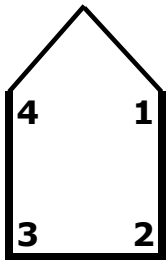
01H40 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	3	2
2	1	3
3	2	1



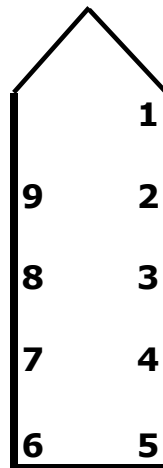
01H15 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	7	3	5
2	8	4	6
3	5	2	6
4	6	1	7
5	2	8	3
6	1	7	4
7	3	5	1
8	4	6	2



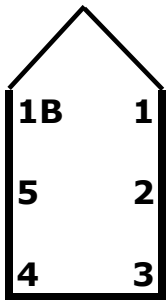
01H15 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	3	2	4
2	4	1	3
3	1	4	2
4	2	3	1



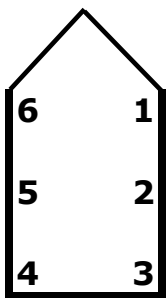
01H00 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	9	3	7	5
2	8	4	6	1
3	7	5	2	9
4	6	2	9	3
5	2	8	4	6
6	1	9	3	8
7	5	1	8	4
8	4	6	1	7
9	3	7	5	2



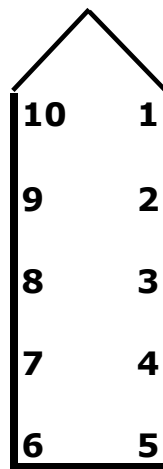
01H00 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	4	2	5	3
2	5	3	1B	4
3	1B	1	4	2
4	2	5	3	1B
5	3	4	2	1



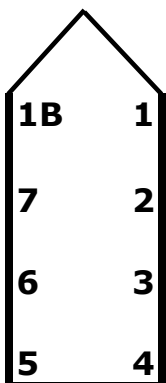
01H00 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	5	3	6	2
2	4	1	5	3
3	6	2	4	1
4	1	5	3	6
5	3	6	2	4
6	2	4	1	5



01H00 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	9	3	7	5
2	8	4	6	1
3	7	5	10	2
4	6	1	9	3
5	10	2	8	4
6	1	9	3	7
7	5	10	2	8
8	4	6	1	9
9	3	7	5	10
10	2	8	4	6



01H15 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	6	2	5
2	5	1	7
3	7	4	1B
4	1B	3	6
5	3	7	4
6	2	5	3
7	4	6	2